| SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL<br>DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL | DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE | |
|---|---|---|
| | DATA DE EFETIVIDADE:<br>22 Dezembro 1986 | DA Nº:<br>86-12-04 |

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) com base no Capitulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

## DA Nº 86-12-04 - NIAGARA - Emenda 1301/01-459.

Foram reportados casos de ocorrência de rachaduras no radiador de óleo NIAGARA P/N 20003A que equipa aeronaves, EMB-710C, 710D, 720C, 720D e PIPER PA-28-236, entre outras, provocando vazamentos e, em consequência, falta de óleo no sistema que em um caso, levou o piloto a cortar o motor, colocando em risco a segurança de vôo.

Como esta condição pode existir ou se desenvolver em outros radiadores do mesmo tipo, esta Diretriz de Aeronavegabilidade esta sendo emitida para determinar inspeçoes periódicas e substituição dos radiadores afetados, quando for o caso.

Considerando que a situação existente requer a adoção imediata de uma ação corretiva, fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta Emenda no menor prazo possível.

Em função do exposto acima, o RBHA 1301/01 fica modificado pela adição da presente Diretriz de Aeronavegabilidade:

DA Nº 86-12-04 - NIAGARA - Emenda 1301/01-459, aplicável aos radiadores de óleo fabricados pela NIAGARA DEVELOPMENT & MANUFACTURING CO., P/N 20003A, que foram fabricados antes de Janeiro de 1986 e que equipam as aeronaves EMBRAER EMB-710C, 710D, 720C, 720D, PIPER PA-28-236, entre outras.

Os procedimentos para cumprimento desta DA consistem de duas inspeções:

1. Inspeção Tipo A: Execute antes do próximo vôo. Nesta inspeção determine qual a data de fabricação do radiador. Se esta for anterior a Janeiro de 1986, execute a inspeção Tipo B. Caso contrário, nenhuma ação é requerida.
2. Inspeção Tipo B: Execute durante cada inspeção de pré-vôo e antes de cada vôo. Nesta inspeção, verifique se existem vazamentos de óleo na região do radiador. Se for constatado vazamento, substitua o radiador antes do próximo vôo.

As instruções para cumprimento desta DA se encontram detalhadas no Boletim de Serviço Alerta nº 700-079-A003, emitido pela EMBRAER e no PIPER Service Bulletin nº 848, ou em suas revisões posteriores aprovadas pela Vice-Direção de Homologação e Padrões do IFI/CTA e FAA, respectivamente.

Registre o cumprimento desta DA no documento aplicável.

Esta Emenda torna-se efetiva em 22 de dezembro 1986.

Maj Brig do Ar - HUGO DE OLIVEIRA PIVA
Diretor do CTA

**NOTA:** Original da DA assinado e emitido em 22 Dez 1986. Este documento foi reeditado em formato eletrônico em 08 Jan 2001 e seu texto é idêntico ao original.